

Exame escrito

Mestrado em Direito e Prática Jurídica

Justiça Constitucional

TBN

8 de junho de 2021

Matriz de resolução

I

Desenvolva um dos seguintes temas:

1. Comparação entre os traços essenciais dos modelos de fiscalização da constitucionalidade europeu e de *judicial review* americano e do sistema português.

Matéria tratada, designadamente, em Jorge Miranda, Fiscalização da Constitucionalidade, Almedina, Coimbra, 2017, pp. 124 a 132 e 155 ss.

2. Efeitos do julgamento de inconstitucionalidade em fiscalização sucessiva, concreta e abstrata.

Elaboração sobre os artigos 282.º da CRP e 80.º da LOFPTC.

Vale 6 valores.

III

Pronuncie-se sobre as consequências processuais dos seguintes aspetos (com referências às normas processuais pertinentes):

1. Não identificação das normas cuja apreciação da constitucionalidade se pretende que o Tribunal Constitucional efetue (nos vários tipos de processos em que esteja em causa a fiscalização de normas).

O artigo 51.º, n.º 1, da LOFPTC, aplicável a todos os processos de fiscalização abstrata, obriga à especificação das normas cuja apreciação pelo TC o requerente solicita. Trata-se de uma decorrência de uma versão adaptada do

princípio do pedido, aplicável neste tipo de processos. As consequências do deficiente cumprimento (ou incumprimento) daquele ónus de especificação constam do artigo 51.º, n.º 2, conjugado com o artigo 52.º, da LOFPTC.

Quanto à fiscalização concreta, vale, desde logo, o artigo 75.º-A, n.º 1, parte final. O não preenchimento desse requisito tem as consequências previstas nos artigos 75.º-A, n.ºs 5, 6 e 7, 76.º, n.º 2, 78.º-A, n.ºs 1 e 2.

2. Princípio do dispositivo.

O princípio do dispositivo é o que vigora quando a lei processual entrega às partes ou aos atores processuais, que não o juiz, as decisões relativas ao destino do processo, desde o seu início, até à sua tramitação e eventual terminação sem decisão do juiz.

3. Necessidade de esgotamento prévio dos recursos ordinários em algumas vias de recurso para o Tribunal Constitucional em sede de fiscalização concreta da constitucionalidade.

O pressuposto processual do esgotamento prévio dos recursos ordinários é exigido pelo artigo 70.º, n.º 2, da LOFPTC, nos casos dos recursos previstos nas alíneas b) e f) do n.º 1 do mesmo preceito. A exigência de esgotamento dos recursos ordinários nessas situações não decorre diretamente da CRP.

4. Não cumprimento dos prazos fixados na Constituição e na lei em fiscalização preventiva.

Em sede de fiscalização preventiva são previstos vários prazos: para o requerimento de iniciativa (artigo 278.º, n.ºs 3 e 6, da CRP), para a promulgação de certos decretos (artigo 278.º, n.º 7, CRP) e para a pronuncia do TC (artigo 278.º, n.º 8, CRP), podendo o último prazo ser encurtado. A Constituição e a lei não definem, porém, qualquer sanção ou consequência para o incumprimento dos prazos. Por isso, se o órgão sujeito ao prazo ou a quem incumbir alguma ação após esse incumprimento (maxime pronuncia, veto por inconstitucionalidade) não extrair consequências do transcurso do prazo, nada daí resultará.

Vale 8 valores

III

Escolha três das seguintes alíneas e diga sucintamente o que entende por:

1. Efeito repristinatório.

Reposição em vigor de norma revogada por norma posterior. No contexto do direito processual constitucional, importa para efeitos do artigo 282.º, n.º 1, da CRP (e, eventualmente, n.º 4). Discute-se, também, o efeito ripristinatório em caso de decisões de provimento da inconstitucionalidade em sede de fiscalização concreta.

2. Interpretação conforme à constituição.

Em situações em que a norma sob apreciação consinta, por aplicação dos vários elementos de interpretação aplicáveis, mais do que uma interpretação, e alguma (ou algumas) das interpretações possíveis sejam conformes com a constituição, deve ser essa a adotada. Decisões interpretativas de rejeição.

3. Decisões aditivas do Tribunal Constitucional.

Decisões do TC que agregam à norma sob apreciação conteúdo normativo inexistente na sua versão inicial.

4. Reforma da decisão pelo juiz *a quo*.

Apresentação e interpretação do artigo 80.º, n.ºs 2 e 3, da LOFPTC.

Cada resposta vale 2 valores.